



PROCESSOS Nº 1270/13
2343/13
2504/13

PROCOLOS Nº 11.780.407-0
11.846.695-0
11.671.518-0

PARECER CEE/CEIF Nº 48/14

APROVADO EM 18/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS
PROFESSOR ODAIR PASQUALINI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTA
GROSSA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS
PROFESSOR PASCHOAL SALLES ROSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
PONTA GROSSA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE
LONDRINA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Ensino Fundamental
presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORES: CARMEN LÚCIA GABARDO, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO e
MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do curso Ensino Fundamental Fase I e II - presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento do curso foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados extraem-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos; indicaram as melhorias e modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;



PROCESSO Nº 1270/13 e outros

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental - na modalidade Educação de Jovens e Adultos e informaram que os Projetos Político-Pedagógicos e os Regimentos Escolares estão em consonância com a legislação.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial
Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas
Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento
Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, no período diurno ou noturno.
Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos
Carga horária: 1.600/1.610 (mil seiscentas/mil seiscentas e dez horas)
Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas
Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, preferencialmente no período noturno
Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e na organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento no Ensino Fundamental Fase I e por disciplinas no Ensino Fundamental Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, distribuídas na Matriz Curricular, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

1.4 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.5 Parecer da SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres DEB/EJA/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.



PROCESSO No 1270/13 e outros

2. Mérito

Os protocolados tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase I e II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas conforme documentação anexa aos processos.

As Comissões de Verificação atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como as Propostas Pedagógicas e os Regimentos Escolares e manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso Ensino Fundamental - presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, cada unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER DEB/EJA/ SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1270/13 Ofício nº 613/13	Ponta Grossa 20/12/12	CEEBJA Prof. Odair Pasqualini - EFM Res. Secretarial nº 679/13, de 18/02/13	Ponta Grossa	900/13	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 4108/10, de 22/09/10, a partir do início do ano letivo de 2009 até o final do ano letivo de 2012	A partir do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017



PROCESSO Nº 1270/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER DEB/EJA/ SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2343/13 Ofício nº 2201/13	Ponta Grossa 02/04/13	CEEBJA Prof. Paschoal Salles Rosa - EFM Res. Secretarial nº 2081/13, de 30/04/13	Ponta Grossa	1129/13	Resolução Secretarial de Renovação do Reconhecimento nº 731/11, de 25/02/11, a partir do início do ano letivo de 2009 até o final do ano letivo de 2012	A partir do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017
2504/13 Ofício nº 2380/13	Londrina 07/11/12	CEEBJA de Londrina - EFM Res. Secretarial nº 5271/13, de 18/11/13	Londrina	006/13	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 1621/11, de 25/04/11, a partir do início do ano letivo de 2009 até o final do ano letivo de 2012	A partir do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017

A SEED deverá:

a) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE